

tério das Comunicações, o Decreto-Lei n.º 477/71, determina que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 10.º, onde se lê: «A realização de transportes internacionais particulares de mercadorias . . .», deve ler-se: «A realização de transportes internacionais particulares, de passageiros ou de mercadorias, . . .»

Presidência do Conselho, 11 de Janeiro de 1972. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Negócios Económicos

#### Aviso

Por ordem superior se torna pública a lista dos Estados Partes na Convenção sobre a Conservação dos Recursos Vivos do Sudeste do Atlântico, concluída em Roma em 23 de Outubro de 1969:

Japão — depósito do instrumento de aceitação em 22 de Junho de 1970;  
 África do Sul — depósito do instrumento de ratificação em 2 de Outubro de 1970;  
 Portugal — depósito do instrumento de ratificação em 22 de Janeiro de 1971;  
 União das Repúblicas Socialistas Soviéticas — depósito do instrumento de aprovação em 24 de Setembro de 1971.

Em conformidade com o parágrafo 1 do artigo XVIII da Convenção, esta entrou em vigor no dia 24 de Outubro de 1971, i. e., no trigésimo dia seguinte à data do depósito do instrumento de aprovação pelo Governo da U. R. S. S.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 10 de Janeiro de 1972. — O Adjunto do Director-Geral, *Luis Alberto de Vasconcelos Góis Fernandes Figueira*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Junta de Investigações do Ultramar

#### Comissão Executiva

Por despacho ministerial de 30 de Dezembro de 1971 foi autorizada, nos termos do § 1.º do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 35 395, de 26 de Dezembro de 1945, a seguinte transferência de verba inscrita no orçamento de receita e despesa privativo da Missão de Estudos Bioceanológicos e de Pescas de Angola, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 1971:

#### CAPÍTULO ÚNICO

|                                                                         |             |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Do artigo 2.º «Despesas com o material» . . . .                         | 161 000\$00 |
| Para o artigo 1.º «Despesas com o pessoal» . . .                        | 23 333\$00  |
| Para o artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» . . . . . | 137 667\$00 |
|                                                                         | 161 000\$00 |

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 11 de Janeiro de 1972. — O Presidente, *Justino Mendes de Almeida*.